RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO 2018

GERDAU S.A.

7ª Emissão de Debêntures Simples

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.

AGENTE FIDUCIÁRIO

Abril/2019

ÍNDICE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO 3
1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA 4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO 4
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 8
4. GARANTIAS 8
5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO 8
6. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES 8
7. EVENTOS 2018 8
8. EVENTOS PROGRAMADOS 2019 8
9. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS 8
10. AVISO AOS DEBENTURISTAS 14
11. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS 14
12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO 14
13. VENCIMENTO ANTECIPADO 16
14. DESEMPENHO DA EMISSORA 16
15. DOS INDICADORES RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS 17
16. DAS INFORMAÇÕES 18
17. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO 19

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.

Aos
Senhores Debenturistas

À
GERDAU S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 8º andar, conjunto 2 – Pinheiros
05.425-070 – São Paulo – SP
At.: **Sr. Harley Lorentz Scardoelli**
Diretor de Relações com Investidores.

Na qualidade de agente fiduciário da 7ª Emissão de Debêntures das **Gerdau S.A.**, apresentamos a V. Sªs. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e na Escritura Particular de Emissão de Debêntures Simples, nos Termos da Instrução CVM Nº 476/09, da Sétima Emissão de Gerdau S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações públicas e/ou fornecidas pela Emissora bem como controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos que este relatório se encontra disponível no site "*http://www.gdcdtvm.com.br*" nos termos do artigo 15, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos em cada emissão.

Atenciosamente,

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.
Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077
Ouvidoria: 0800-022-3062
E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Gerdau S.A.
Endereço da Sede:	Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 8º andar, conjunto 2 – Pinheiros 05.425-070 – São Paulo – SP.
Telefone/Fax:	(11) 3094.6300
D.R.I.:	Harley Lorentz Scardoelli.
CNPJ/MF nº:	33.611.500/0001-19
Situação:	Operacional.
Auditor Independente:	KPMG Auditores Independentes
Atividade Principal:	Participação e Administração

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Título:	Debêntures.
Registro CVM nº:	Dispensado.
ISIN:	
Código do Ativo na CETIP:	
Situação da Emissão:	Ativa.
Situação da Emissora:	Adimplente com as obrigações pecuniárias.

Coordenador Líder:	BANCO BMC DE INV S/A
Banco Liquidante:	Não Disponibilizado.
Banco Escriturador:	Não Disponibilizado.
Número de Séries:	Série única.
Montante da Emissão:	O montante total da Emissão foi de Cr$ 1.502.071.600,00 (um bilhão, quinhentos e dois milhões, setenta e um mil e seiscentos cruzeiros).
Quantidade de Debêntures:	À época as Debêntures foram emitidas com destino à subscrição pública resguardando o direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora que teve o período compreendido entre 02/08/1982 e 31/08/1982 para ser exercido o direito de preferência, a uma razão de 01 (uma) Debênture para cada grupo de 7.168 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito) ações ordinárias ou preferenciais classe "A". Foram emitidas 68.400 (Sessenta e oito mil e quatrocentas) Debêntures.
Valor Nominal Unitário:	O valor nominal unitário das Debêntures, na data de Emissão, é de Cr$ 197.641,00 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros).
Preço Unitário em 31/12/2018:	O preço unitário das Debêntures em 31/12/2018 é de R$ 8.540,54, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
Data de Emissão:	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 01 de julho de 1982.
Data de Vencimento:	O vencimento das Debêntures ocorrerá em 01 de julho de 2022, segundo o 9° (nono) Aditamento.
Tipo e Forma Emissão de Certificados:	As Debêntures são emitidas na forma nominativa não endossáveis, podendo ser emitidos certificados de múltiplos e, de maneira provisória, cautelas que as representem, conforme disposto no 2° (segundo) Aditamento.
Conversibilidade e Permutabilidade:	As Debêntures são do tipo não conversíveis em ações da Emissora, conforme disposto no 7° (sétimo) Aditamento.
Espécie:	As Debêntures são da espécie quirografária (ou, sem preferência).

Publicidade:	As informações de interesse dos debenturistas serão publicadas pela Emissora nos principais jornais em que são divulgadas as atas das Assembleias Gerais da Sociedade, conforme o 8° (oitavo) Aditamento de 04/06/1999.
Atualização do Valor Nominal Unitário:	De acordo com o 6° (sexto) Aditamento, o item da Escritura relativo à correção monetária foi suprimido.
Remuneração:	Em conformidade com o 6° (sexto) Aditamento, que retificou e estabeleceu um novo sistema de remuneração visando se adequar a rentabilidade das debêntures às condições de mercado: **(1)** O Conselho de Administração será responsável por fixar a remuneração vigente; **(2)** a comunicação sobre a decisão a respeito da nova remuneração será divulgada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias à data de inicio do período de abrangência; **(3)** todas as debêntures em circulação serão beneficiadas pela nova remuneração fixada e serão pagas, da maneira que for deliberada pelo conselho, nos estabelecimentos de instituições financeiras que vierem a ser indicados ou na sede da Sociedade. A partir de 01 de setembro de 2017, em deliberação da Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 01 de agosto de 2017, a remuneração global da 8° (oitava) Emissão de Debênture da Gerdau S.A. será de a remuneração global das debêntures para **80% (oitenta por cento) da CDI** Andima Extra-Grupo, divulgada diariamente pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP/ANDIMA, descapitalizada por 252 dias e capitalizada pelos dias úteis de cada mês, que será mantida indefinidamente, até deliberação em contrário
Pagamento da Remuneração:	Em conformidade com o 6° (sexto) Aditamento, que retificou e estabeleceu um novo sistema de remuneração visando se adequar a rentabilidade das debêntures às condições de mercado: **(1)** O Conselho de Administração será responsável por fixar um período de abrangência e a data de pagamento da remuneração, além de determinar a remuneração vigente; **(2)** a comunicação sobre a decisão à respeito da nova remuneração será divulgada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias à data de inicio do período de abrangência; **(3)** todas as debêntures em circulação serão beneficiadas pela nova remuneração fixada e serão pagas, da maneira que for deliberada pelo conselho, nos estabelecimentos de instituições financeiras que vierem a ser indicados ou na sede da Sociedade.
Prêmios:	De acordo com o 6° (sexto) Aditamento, o item da Escritura relativo à prêmios foi suprimido.
Amortização Programada:	De acordo com o 8° (oitavo) Aditamento, o item da Escritura relativo à Amortização Programada foi suprimido.
Repactuação Programada:	Não haverá repactuação programada das Debêntures.
Resgate Antecipado:	Consoante ao 5° (quinto) Aditamento, a Emissora poderá realizar resgate antecipado, se aprovado pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo com exceção dos períodos compreendidos entre as datas de 01/07/2002 e 01/07/2004, tampouco, no primeiro ano. O resgate da Debêntures pode ser parcial ou total; se

parcial e não abrangendo a totalidade das Debêntures, faz-se mediante sorteio. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado será o Valor Nominal corrigido monetariamente até o mês em que efetivamente realizado, como disposto na tabela abaixo, sobre o valor nominal corrigido monetariamente. Esses valores devidos serão pagos na data do referido resgate. Haverá aviso prévio, mediante comunicação nos parâmetros da escritura, de 30 (trinta) dias de antecedência à data estabelecida para resgate.

Prêmio de Reembolso

Período		Prêmio
01/07/1983	30/06/1984	3,00%
01/07/1984	30/06/1985	2,50%
01/07/1985	30/06/1986	2,00%
01/07/1986	30/06/1987	1,50%
01/07/1987	30/06/1988	1,00%
01/07/1988	30/06/1989	0,50%

Opção de Venda dos Debenturistas: Segundo o que é apresentado no 6°(sexto) Aditamento, a Emissora é obrigada a comprar as Debêntures que por opção dos debenturistas lhe são entregues para esta finalidade até o 5° (quinto) dia imediatamente anterior à data de início do período de abrangência da remuneração estabelecida pelo Conselho de Administração, observando o seguinte disposto: **(1)** a compra acontecerá na data de início do período de abrangência, pelo valor principal das Debêntures naquele dia; **(2)** não integram o preço de aquisição os juros, prêmio e remuneração que por ventura foram fixados anteriormente, sendo, portanto, pagos segundo os termos fixados na escritura da emissão; **(3)** fica a critério da Emissora recolocar ou não as debêntures recompradas.

Entrega dos Títulos pelos debenturistas: Sob a hipótese de compra, resgate ou por ocorrência do vencimento das Debêntures, os debenturistas ficam obrigados a entregar os certificados de que são titulares, em conjunto com qualquer cupom relativo a eventos não ocorridos.

Juros Moratórios e Decadência dos Direitos aos Acréscimos Como definido no 5° (quinto) Aditamento, no caso de impontualidade da Emissora no pagamento do valor nominal das Debêntures ou de prêmios estabelecidos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito em atraso. Está sujeito a ocorrer independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Debêntures não apresentadas para resgate: Conforme o 5° (quinto) Aditamento, as debêntures não apresentadas para o resgate, não farão jus à correção monetária, ou mesmo, a quaisquer outros direitos referentes às datas posteriores às datas fixadas para aqueles eventos.

Vencimento Antecipado: Conforme disposto na cláusula 5 da Escritura de Emissão.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos com a Emissão foram destinados para a manutenção do nível de caixa mínimo estratégico da Emissora.

4. GARANTIAS

As Debêntures são garantidas com fiança da INDAC – Indústria, Administração e Comércio S.A., que se declara principal pagadora e devedora solidária pelo integral cumprimento de todas as obrigações da Sociedade expostas na Escritura até o momento que as mesmas se encontrem adimplidas.

*A fiança está constituída e validada para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros e a própria Companhia.

5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO

Não foram entregues bens e valores à sua administração.

6. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Em 31/12/2018	Quantidade de Debêntures
Em circulação :	129
Tesouraria:	68.271
Canceladas:	-

7. EVENTOS 2018

Não houve pagamentos durante o exercício de 2018.

8. EVENTOS PROGRAMADOS 2019

Não há eventos de pagamentos programados para o exercício de 2019.

9. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGO/E – 20/04/2018 – Deliberações: após detida análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Acionistas deliberaram em: **(1)** aprovar, por unanimidade dos votos proferidos (sendo 100,00% de votos a favor, 0,00% de abstenções e 0,00% de votos contra), com a abstenção dos legalmente impedidos, a alteração do endereço da sede da Companhia, para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 8º andar, conjunto 2, Pinheiros, CEP 05425-070; **(2)** aprovar, por unanimidade (sendo 100,00% de votos a favor, 0,00% de abstenções e 0% de votos contra), nos termos propostos pela Administração, a (a) alteração do artigo 1º; artigo 2º; artigo 3º; artigo 4º, parágrafo 6º, "a"; artigo 6º, parágrafo 5º; artigo 7º; artigo 8º, parágrafo 1º; artigo 9º; artigo 10°; artigo 12°, parágrafos 1º a 4º do Estatuto Social; (b) a exclusão do artigo 14° do Estatuto Social e (c) a consequente renumeração dos demais capítulos e artigos do Estatuto Social; **(3)** aprovar, por unanimidade (sendo 100,0% de votos a favor, 0,00%

de abstenções e 0,00% de votos contra), a substituição do Agente Fiduciário para a 7ª (sétima) Emissão de debêntures da Companhia, nomeando a Sra. **Angela Edon Britto**, [redacted], em substituição ao Sr. Jorge Ricardo Gomes Cardoso; **(5)** aprovar , por maioria dos presentes (sendo 99,9999% de votos a favor, 0,0001% de abstenções e 0,0000% de votos contra) as contas do exercício social encerrado em 31/12/2017 e as respectivas demonstrações financeiras; **(6)** aprovar, por unanimidade dos presentes (sendo 100,00% dos votos à favor, 0,00% de abstenções e 0,00% de votos contra) em razão dos prejuízos no exercício correspondentes a R$ 359.360.217,31 (trezentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e dezessete Reais e trinta e um centavos) aprovar a absorção integral dos prejuízos pela Reserva para Investimento em Capital de Giro e aprovar a distribuição de dividendos intercalares e intermediários, no valor de R$ 136.481.832,95 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e dois Reais e noventa e cinco centavos), por conta de Reservas de Lucros – Reserva para Investimentos e Capital de Giro. Ademais, os valores devidos a título de dividendos pagos antecipadamente e correspondem ao total devido, consoante disposição estatutária, inexistindo distribuição complementar a ser realizada; **(7)** aprovar, por maioria dos votos proferidos (sendo 99,70% de votos a favor, 0,28% de abstenções e 0,02% de votos contra), a eleição da chapa para o Conselho de Administração nos termos do artigo 6° do parágrafo primeiro do Estatuto Social, composta por: **Claudio Johannpeter**, eleito Presidente do conselho, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, separado judicialmente, engenheiro, domiciliado em Porto Alegre, RS, na travessa Azevedo, 5, Bairro Floresta, CEP 90220-200, portador da CI/SSP-RS n° 3002596629 e CPF n° 404.840.330-34; como Vice-Presidentes: **André Bier Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, domiciliado em Porto Alegre, RS, Travessa Azevedo, 5, Bairro Floresta, CEP 90220-200, portador da CI/SSP-RS n° 6002167903 e CPF n° 404.841.220-53; e **Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Luciana de Abreu, 471/802, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-060, portador da CI/SSP-RS n° 1024145052 e CPF n° 481.718.320-91; e como conselheiros: **Richard Chagas Gerdau Johannpeter**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da CI/RG-SSP-RS n° 8010465411 e CPF n° 481.718.240-72, domiciliado na Rua Luciana de Abreu, 471/802, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-060, Porto Alegre, RS; **Affonso Celso Pastore**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, economista, residente em São Paulo, na Rua Dr. Melo Alves, 729/731, apto. 61, CEP 01417-010, portador da CI/SSP-SP n° 2.314.137 e CPF n° 011.327.848-91; **Aod Cunha de Moraes Júnior**, brasileiro, solteiro, economista, residente na Rua Bandeira Paulista, 300, apto. 47, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04532-000, portador da CI/SSP-RS n° 6034825528 e CPF n° 536.776.250-68; e **Fernando Fontes Iunes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente em São Paulo, na Rua Bras Cardoso, 85, 6° andar, Vila Nova Conceição, CEP 04510-030, portador da CI/SSP-SP n° 5.217.549-6 e CPF 077.518.888-30. Os membros do Conselho de Administração da companhia tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; **(8)** por maioria dos votos proferidos (sendo 99,73% de votos a favor, 0,22% de abstenções e 0,05% de votos contra), retificar a remuneração média individual dos administradores, no período entre a AGO que deliberou as contas do exercício de 2016 e a AGO que deliberará sobre as contas do exercício de 2017, para o montante mensal de R$ 116.374,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro Reais), representando honorários mensais, bônus anuais, Programa de Incentivo de longo Prazo outorgado pela Companhia, encargos, benefícios e contribuições para seguridade social, conforme determinado no Ofício n° 146/2015/CVM/SEP/GEA-2; **(9)** fixar, por decisão da maioria dos presentes (sendo, 99,7311% de votos a favor, 0,2680% de abstenções e 0,0004% de votos contra), que o custo da remuneração média individual dos administradores, que percebe remuneração da Companhia não poderá ultrapassar, no período compreendido entre a AGO que deliberará sobre as contas de 2017 e a AGO que deliberará à respeito das contas de 2018, o montante mensal de R$ 301.200,00 (trezentos e um mil e duzentos Reais), representando honorários mensais, bônus anuais, Programa de Incentivo de longo Prazo outorgado pela Companhia, encargos, benefícios e contribuições para seguridade social, conforme determinado no Ofício n° 146/2015/CVM/SEP/GEA-2; **(10)** à pedido dos acionistas, instalou-se o Conselho Fiscal que terá um mandato vigente até a AGO que deliberará à respeito das contas do exercício de 31/12/2018, sob os termos do artigo 161 da Lei 6.404/76, do artigo 13 do Estatuto Social e, ainda, o Parecer de Orientação CVM n° 19/90. O Conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes. Portanto, compõem o quadro de membros efetivos: **Bolívas Charneski,** brasileiro, casado em comunhão universal de bens, contador, domiciliado em Porto Alegre, RS, Rua Cabral, 829, apto. 901, Rio Branco, CEP 90420-121, portador da CI/SJT/RS n° 8005899615 e CPF n° 052.964.980-20, para a função de 'especialista financeiro' a que refere lei Sarbanes, Oxley norte-americana; **Geraldo Toffanello,** brasileiro, viúvo, contador, domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Carlos Trein Filho 1171, apto. 701, Bela Vista, CEP n° 90450-120, portador da CI/SSP-RS n° 3004115841 e CPF n° 078.257.060-72; e **Carlos Roberto Cafarelo, brasileiro**, casado, administrador de empresas, domiciliado na Rua Bruno Figueira, 2000, apto. 2201, Bairro Champagnat, Curitiba-PR, CEP 80730-380, portador da CI/SSP-PR n°

12627750 e CPF n° 204.183.619-91. O quadro dos suplementes é composto por: **Carlos Roberto Schroder**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Santo Inácio, 346, apto. 202, Moinhos de Vento, CEP 90570-150, portador da CI/SSP-RS n° 7004215526 e CPF 006.145.800-72; Artur Cesar Brenner Peixoto, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, engenheiro, domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua dos Pescadores, 450, Arquipélago, CEP 90900-180, portador da CI/SSP-RS 2004001414 e CPF 021.490.871-20; e **Celene Carvalho de Jesus**, brasileira, solteira, contadora, domiciliada na SQNW 308, Bloco J, apto. 506, Bairro Noroeste, Brasília-DF, CEP 70.687-150, portadora da CI/SSP-DF n° 332383 e CPF n° 113.674.231-04. Ainda ficou acordado, por maioria dos votos dos presentes (sendo 99,97% dos votos à favor, 0,00% de abstenções, e 0,03% dos votos contra), que a remuneração mensal no período compreendido entre a AGO que votará as contas do exercício de 2017 e a AGO que votará as contas de 2018 do membro do Conselho Fiscal especialista financeiro será o equivalente a R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos Reais), já a remuneração dos demais membros será equivalente a R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos Reais); **(11)** aprovado por maioria dos acionistas presentes (sendo 99,98% de votos a favor, 0,00% de abstenções e 0,02% de votos contra)que as publicações previstas na Lei n° 6.404/76 sejam realizadas no Valor Econômico – Regional SP e no Diário Oficial de São Paulo.

AGE – 29/05/2018 – Deliberações: após detida análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Acionistas deliberaram em: (1) aprovar, por unanimidade (sendo 100,00% de votos a favor, 0,00% de abstenções e 0,00% de votos contra), a retificação da relação de imóveis do Anexo VI da Ata da AGE de 29 de dezembro de 2017, com o intuito de acrescentar a descrição individualizada de imóvel à seguir para fins de averbação nos competentes Cartórios do Registro de Imóveis: (102) *A fração ideal de 77,19% do imóvel objeto da matrícula nº 84412, registrada no Ofício do Registro de Imóveis de Guarujá, Estado de São Paulo, no Livro nº 2, Fichas 1 a 3, a saber: residência e edícula que receberam o nº 35 da rua Szoloma Zaterka, e seu respectivo terreno constituído pelos lotes 07 e 08 da Quadra 42 do Loteamento denominado jardim Acapulco, situado no Município de Guarujá, SP, medindo 23,01 metros de frente para a rua Szoloma Zaterka; em curva na confluência da rua Szoloma Zaterka com a Avenida 02, mede 3,63 metros; de frente em sequência para a Avenida 02, mede 14,63 metros; pelo lado direito de quem da rua Szoloma Zaterka, olha para o terreno, mede 50,00 metros, dividindo com o lote 06; pelo lado esquerdo, mede 43,53 metros, dividindo com o lote 09, e nos fundos mede 40,00 metros, dividindo com os lotes 19 e 20, confinantes esses todos da mesma quadra, encerrando a área total de 1.950,78 metros quadrados, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob o nº 3-0778-077-000. Valor contábil: R$ 2.699.625,94*.

AGE – 26/10/2018 – Deliberações: após detida análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Acionistas: aprovaram, por unanimidade dos acionistas presentes unanimidade (sendo 100,00% de votos a favor, 0,00% de abstenções e 0,00% de votos contra) a substituição dos Agentes Fiduciários para as emissões de Debêntures: 3ª (séries "A" e "B"), 7ª, 8ª, 9ª e 11ª (séries "A" e "B"), sob responsabilidade dos Srs. **Paulo Cesar Pinho Fernandes**, **Angela Edon Britto**, **Cláudio Otávio M. Xavier**, **José Luiz Teixeira Marcantonio** e **Luiz Carlos Echeverria Piva**, respectivamente, pela **GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, Barra da Tijuca, CNPJ nº 10.749.264/0001-04.

RCA – 08/01/2018 – Deliberações: Após as discussões da matéria constante da Ordem do Dia, o Conselho de Administração, por unanimidade, deliberou sobre a autorização da Companhia adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação no mercado ou cancelamento ou, ainda, para atender aos Programas de Incentivo de Longo Prazo da Companhia e de suas subsidiárias, sob os termos do artigo 6º, parágrafo 4º, e considerando o disposto no parágrafo 5º, letra (p) do mesmo artigo do Estatuto Social da Companhia. Essa autorização terá vigor de 3 (três) meses a começar pelo dia 09/01/2018 até 09/04/2018, além disso, serão realizadas utilizando-se das disponibilidades suportadas por reserva de lucros existentes, respeitando o limite de até 10.000.000 (dez mil) ações preferenciais, sob a forma de GGBR4 (BM&FBovespa) ou GGB (ADRs – American Depositary Receipt na NYSE) representando no total, aproximadamente, 0,96% das ações preferenciais em circulação, cabendo à Diretoria estabelecer as quantidades e a oportunidade de cada operação. Ademais, ficou estabelecido que essas operações acontecerão nas Bolsas de Valores de São Paulo e Nova Iorque, a preços de mercado, e com intermediação das corretoras: **Itaú Corretora de Valores S.A.**, sediada na Avenida Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP; **Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários,** sediada na Avenida Paulista, 1.450, 7°andar, Bela Vista, São Paulo, SP; e **Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Inc**, sediando no Bank of America Tower One, Bryant Park 8th Floor, New York, NY, 10036.

RCA – 30/01/2018 – Deliberações: O conselho de Administração deliberou e por unanimidade aprovou a venda de

unidade produtora de fio máquina e de duas unidades de processamento, localizadas nos Estados Unidos, para a Optimus Steel LLC pelo valor de US$ 92.5 milhões (noventa e dois milhões e quinhentos mil dólares), que segundo os termos do contrato, está sujeito a ajustes. Entretanto, para que o negocio se concretize, existe a necessidade do aval por parte das autoridades regulatórias e das condições estabelecidas no contrato.

RCA – 14/02/2018 – Deliberações: O conselho de Administração deliberou e por unanimidade aprovou a venda dos Complexos Energéticos Caçu e Barra dos Coqueiros para geração de energia elétrica, localizados no Estado de Goiás, para a Kinross Gold Corporation, pelo valor de R$ 835 milhões (oitocentos e trinta e cinco milhões de Reais). Entretanto, para que o negocio se concretize, existe a necessidade do aval por parte das autoridades regulatórias e das condições estabelecidas no contrato.

RCA – 27/02/2018 às 10h00min – Deliberações: Sob o disposto no artigo 6º, parágrafo 5º, alínea (n) do Estatuto Social, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade dos votos válidos, pelas aprovações do Relatório da Administração e respectivas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 31/12/2017 e recomendou a sua aprovação na próxima AGO dos acionistas.

RCA – 27/02/2018 às 19h00min – Deliberações: Sob o disposto no parágrafo 8° do artigo 20 do Estatuto Social, o Conselho de Administração, por unanimidade e "ad referendum" da próxima Assembleia Geral Ordinária, após deliberação, resolveu aprovar a proposta da Diretoria, de 26/02/2018, de crédito, em 09/03/2018, e pagamento aos acionistas a partir de 21/03/2018, a título de dividendos (pagos com a utilização de parte das reservas de lucros), calculados à razão de R$ 0,03 (três centavos de Reais) por ação, ordinária e preferencial, inscrita nos registros da Instituição Depositária das Ações da Sociedade, na data do crédito, o que, considerando-se as ações em circulação na presente data, representa a cifra de R$ 50.978.518,53 (cinquenta milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezoito Reais, e cinquenta e três centavos) ao considerar todas as ações em circulação na data em questão.

RCA – 16/03/2018 às 15h00min – Deliberações: Com base no Estatuto Social, o Conselho de Administração, por unanimidade deliberou autorizar Adiantamento no montante de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais) na sociedade **Gerdau Aços Longos S.A** para Futuro Aumento de Capital.

RCA – 02/04/2018 às 17h00min – Deliberações: Com base no Estatuto Social, o Conselho de Administração, por unanimidade deliberou aprovar a versão em inglês das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2017, cujo documento que em português foi aprovado por este mesmo Conselho de Administração em 27/02/2018. O documento contempla a inclusão do ano de comparabilidade de 2015, que serão incorporadas no Form 20-F conforme requerido pela U.S. Securities and Exchange Comission (SEC).

RCA – 09/04/2018 às 18h30min – Deliberações: (1) Com base no Estatuto Social, o Conselho de Administração, por unanimidade deliberou autorizar a alienação de 463.000.000 (quatrocentos e sessenta e três milhões) de ações referentes a sua participação no capital social da Empresa Siderúrgica del Perú S.A.A. – SIDERPERU à Gerdau Chile Inversiones Limitada, pelo valor de S/. 1,08 (um novo sol peruano e oito centavos) por ação, totalizando S/. 500.040.000,00 (quinhentos milhões e quarenta mil novos soles peruanos), equivalente a aproximadamente US$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos); **(2)** Ademais, o Conselho de Administração deliberou sobre a autorização de que a companhia seja representada por qualquer um de seus Diretores ou por qualquer um dos seus procuradores na sequência: **Juan Pablo García Bayce**, identificado com o Carné de Extranjería (CE) N° 000931724; **Alejandro Franklin Quintana Cardozo**, identificado com o Carné de Extranjería (CE) N° 001539712; **Mariana Lourdes Alcázar Carrasco**, identificada com o Documento Nacional de Identidad (DNI) N° 29245906; o, **Andrés Martín Balta Chirinos**, identificado com o Documento Nacional de Identidad (DNI) N° 29241933.

RCA – 08/05/2018 às 18h30min – Deliberações: Após as discussões da matéria constante da Ordem do Dia, o Conselho de Administração da Companhia deliberou tomar a **Resolução n° 125/2018-CA** que nos termos do disposto no artigo 6° parágrafo 5°, alínea (i) do Estatuto Social elege os membros da Diretoria com mandato até 30/04/2019. Eleito para Diretor Presidente: **Gustavo Werneck Da Cunha,** brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da CI/SSP MG nº M4.072.110 e CPF nº 972.434.346-49, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Arandu, 222, apto 251, Bairro Brooklin, CEP 04562-030**.** Diretor Presidente **Gustavo Werneck Da Cunha** terá função cumulativa no cargo de Diretor de Relações com Investidores, quando o atual Diretor se ausentar, estiver impedido ou vacante do cargo; para Diretores Vice-Presidentes: **Francisco Deppermann Fortes,** brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da CI/SSP-RS nº 9016133861 e CPF nº 403.690.130-34, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Avenida Horácio Lafer, 120, apto. 171, Itaim Bibi, CEP 04538-080; e **Harley Lorentz Scardoelli**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CI/SSP-RS nº 3002593238 e CPF nº 447.421.500-15, residente e domiciliado na Rua Bandeira

Paulista, 300, apto. 141, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04532-001, que também exercerá as funções de Diretor de Relações com Investidores, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 309, de 10.06.1999; e para Diretores: **André Brickmann Areno**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, advogado, RG nº 26.827.808-8 SSP/SP, CPF nº 247.874.158-08, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Honório Silveira Dias, nº 1.670, apto. 904, CEP 90540- 070; **Cesar Obino Da Rosa Peres**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG nº 8.308752-8 SSP/PR, CPF nº 346.819.490-00, residente e domiciliado em Barueri, SP, na Av. Oiapoque, nº 65, apto. 1002, Torre Norte, Alphaville, CEP 06454-065; **Fernando Pessanha Santos**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, RG nº 0105061063 SSP/RJ, CPF/MF o nº 043.070.867-08, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Nagel, 33, apto. 172, Vila Leopoldina, CEP 05315-030; **Fladimir Batista Lopes Gauto**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da CI/SSP-RS nº 8020206317 e CPF nº 352.524.130-53, residente e domiciliado em Barueri, SP, na Alameda Colômbia, 920, residencial 2, Alphaville, CEP 06470-010; **Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, RG nº 4.490.869-7 SSP/PR, CPF nº 003.680.689-78, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Iperoig, nº 212, apto 213, Perdizes, CEP 05016-000; e **Mauro De Paula**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, RG nº 06.094.696-9 IPF/RJ, CPF nº 742.303.017-15, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Domingos Lopes da Silva, nº 461, apto 102, Vila Suzana, CEP 05641-030. Nos termos do artigo 10 do Estatuto Social, o Conselho autorizou que os Diretores exerçam cargos de administração, remunerados ou não, em empresas do grupo Gerdau. Os novos membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, e declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e que irão conduzir a administração da Companhia de acordo com os termos e condições previstos na lei aplicável e no estatuto social da Companhia.

RCA – 11/06/2018 às 19h30min – Deliberações: Com base no Estatuto Social, o Conselho de Administração, por unanimidade deliberou que na concessão de garantias no âmbito de suas próprias operações da Companhia ou em permissões as suas empresas controladas, as respectivas aprovações não necessitarão de novas submissões a este Conselho, desde que, ditas garantias, sejam outorgadas em representação da Gerdau S.A., por dois membros quaisquer da Diretoria ou por um de seus membros em conjunto com um procurador devidamente constituído mediante outorga de poder por dois membros da Diretoria.

RCA – 29/06/2018 às 18h30min – Deliberações: O Conselho de Administração formaliza sua aceitação ao pedido de renuncia ao cargo de Diretor da companhia do **Sr. Fernando Pessanha Santos**, por unanimidade.

RCA – 13/07/2018 às 18h30min – Deliberações: O Conselho de Administração destitui o Diretor Vice-Presidente **Francisco Deppermann Fortes**, em razão de sua aposentadoria, dando por encerrado o contrato do diretor e reputando extinto o respectivo vínculo trabalhista com a Gerdau S.A. em 13/07/2018.

RCA – 07/08/2018 às 19h00min – Deliberações: Sob o disposto no parágrafo 8° do artigo 19 do Estatuto Social, o Conselho de Administração, por unanimidade e "ad referendum" da próxima AGO, após deliberação, resolveu aprovar a proposta da Diretoria, de 06/08/2018, de crédito, em 21/08/2018, e pagamento aos acionistas a partir de 31/08/2018, a título de juros (constituídos à partir da antecipação do dividendo mínimo obrigatório relacionados ao presente exercício social), calculados à razão de R$ 0,14 (quatorze centavos de Reais) por ação, ordinária e preferencial, inscrita nos registros da Instituição Depositária das Ações da Sociedade, na data do crédito, representando o montante de R$ 238.293.364,40 (duzentos e trinta e oito milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e quatro Reais, e quarenta centavos) ao considerar todas as ações em circulação na data em questão.
RCA – 24/08/2018 às 17h30min – Deliberações: (1) Após as discussões da matéria constante da Ordem do Dia, tomando como base o Estatuto Social, o Conselho de Administração, por unanimidade deliberou autorizar a alienação total de suas participações societárias em conjunto com as da sua subsidiária **Gerdau Hungria Kft** para a **Blue Coral Investment Holdings Pte. Ltd.** e **Mountainpeak Investment Holdings Ltd.,** na **Gerdau Hungria Kft Y Cia Sociedad Regular Colectiva**, possuidora de um valor de US$ 120 milhões (cento e vinte milhões de dólares) referente à 98,89% das ações da **Gerdau Steel India Private Ltd**; **(2)** ademais, o Conselho de Administração deliberou que qualquer 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, devidamente constituído, está autorizado a representar individualmente a Companhia na celebração dos atos necessários à consecução do negócio ora autorizado.

RCA – 07/11/2018 às 17h30min – Deliberações: Sob o disposto na legislação pertinente e no Estatuto Social, a Diretoria decidiu apresentar ao Conselho de Administração a proposta de aprovar o crédito, em 21/11/2018, e o pagamento aos acionistas a título de dividendos (constituídos à partir da antecipação do dividendo mínimo obrigatório

relacionados ao presente exercício social) segundo à fração de R$ 0,13 (treze centavos) por ação, ordinária e preferencial, inscrita nos registros da Instituição Depositária das Ações da Sociedade, à partir de 03/12/2018, estipulados na data do crédito, representando o montante de R$ 221.277.629,17 (duzentos e vinte e um milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove Reais e sessenta e quatro Reais, e dezessete centavos) ao considerar todas as ações em circulação na referida data.

RCA – 07/11/2018 às 19h00min – Deliberações: Sob o disposto no parágrafo 8° do artigo 19 do Estatuto Social, o Conselho de Administração, por unanimidade e "ad referendum" da próxima AGO, após deliberação, resolveu aprovar a proposta da Diretoria, de 05/11/2018, de crédito, em 21/11/2018, e pagamento aos acionistas a partir de 03/12/2018, a título de dividendos (constituídos a partir da antecipação do dividendo mínimo obrigatório relacionados ao presente exercício social) no valor de R$ 0,13 (treze centavos) por ação, ordinária e preferencial, inscrita nos registros da Instituição Depositária das Ações da Sociedade, na data do crédito, representando o montante de R$ 221.277.629,17 (duzentos e vinte e um milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove Reais e sessenta e quatro Reais, e dezessete centavos) ao considerar todas as ações em circulação na data em questão.

RCA – 09/11/2018 às 18h30min – Deliberações: O Conselho de Administração deliberou sem ressalvas: **(1)** aprovar a 15° (décima quinta) Emissão de debênture simples, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária (sem preferência) no montante total de R$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de Reais) para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, cujo valor nominal unitário é de R$ 1.000,00 (mil Reais), sendo 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures no prazo de 4 anos com início em 21 de novembro de 2018 e vencimento em 21 de novembro de 2022. Outras características podem ser encontradas no website da Gerdau S.A.: ri.gerdau.com/governanca-corporativa/assembleias-e-reunioes/2018; **(2)** dar autorização a Diretoria a praticar todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação da 15° Emissão, tais como: a contratação dos Coordenadores e demais prestadores de serviços para a efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, o agente fiduciário, os assessores legais, o Escriturador, o Banco Liquidante e os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço e assinar os atinentes contratos; discutir, negociar e definir os termos e condições, bem como celebrar a Escritura de Emissão das Debêntures, o Contrato de Distribuição e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e às Debêntures; e estabelecer condições adicionais, praticar todos os atos necessários e firmar todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações.

RCA – 21/11/2018 às 18h30min – Deliberações: O Conselho de Administração deliberou: **(1)** por unanimidade, destituir o **Diretor André Brickmann Areno** do cargo de diretor e extinguindo o vínculo trabalhista do mesmo com a Companhia; **(2)** ademais, o Conselho deseja votos de sucesso em suas novas atividades e agradece ao Sr. **André Brickmann Areno** pelas importantes contribuições na coordenação de processos no período em que esteve vinculado à Companhia.

RCA – 06/12/2018 às 18h30min – Deliberações: Após as discussões da matéria constante da Ordem do Dia, o Conselho de Administração, por unanimidade, deliberou sobre a autorização da Companhia adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação no mercado ou cancelamento ou, ainda, para atender aos Programas de Incentivo de Longo Prazo da Companhia e de suas subsidiárias, sob os termos do Artigo 6º, parágrafo 4º, e considerando o disposto no parágrafo 5º, (t) do mesmo artigo do Estatuto Social da Companhia. Essa autorização terá vigor de 1 (um) mês a começar pelo dia 07/12/2018 até 07/01/2019, além disso, serão realizadas utilizando-se das disponibilidades suportadas por reserva de lucros existentes, respeitando o limite de até 6.000.000 (seis mil) ações preferenciais, sob a forma de GGBR4 representando no total, aproximadamente, 0,57% das ações preferenciais em circulação, cabendo à Diretoria estabelecer as quantidades e a oportunidade de cada operação. Ademais, ficou estabelecido que essas operações acontecerão nas Bolsas de Valores de São Paulo, a preços de mercado, e com intermediação das corretoras: **Itaú Corretora de Valores S.A.**, sediada na Avenida Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP; **Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários,** sediada na Avenida Paulista, 1.450, 7°andar, Bela Vista, São Paulo, SP; e **BTG Pactual CTVM S.A.**, sediado na Avenida Faria Lima, 3477, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP.

RCA – 10/12/2018 às 18h30min – Deliberações: O Conselho de Administração deliberou: **(1)** por unanimidade, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, autorizar adiantamento para futuro aumento de capital, na sociedade **Gerdau Corsa, S.A.P.I. De C.V.,** por da controlada **GERDAU GTL SPAIN, S.L.** no montante equivalente a USD$ 96,000,000.00. (noventa e seis milhões de Pesos Mexicanos); **(2)** autorizou, que, uma vez obtida autorização da **Comisión Federal de Competencia Económica ("COFECE"),** entidade responsável por autorizar a formalização do aumento de capital através a conversão do adiantamento, que a sua controlada **Gerdau Gtl Spain, S.L**.: subscreva e

integralize o aumento de capital na sociedade **Gerdau Corsa, S.A.P.I. De C.V**; pratique e formalize os atos necessários para que se realize a incorporação da sociedade Corsa Controladora, **S.A. De C.V**. pela **Gerdau Corsa, S.A.P.I. De C.V.;** e proceda a um adicional novo aumento de capital na sociedade Gerdau Corsa, **S.A.P.I. De C.V**., no montante equivalente a USD$ 24,000,000.00. (vinte e quatro milhões de Pesos Mexicanos).

RCA – 19/12/2018 às 15h00min – Deliberações: Após as discussões da matéria constante da Ordem do Dia, o Conselho de Administração da Companhia deliberou: **(1)** por unanimidade, autorizar o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital na sociedade controlada **Gerdau Aços Longos S.A.** , no montante de R$ 1.100.000.000,00, (um bilhão e cem milhões de Reais); **(2)** por unanimidade e com base em seu Estatuto Social, autorizar aportes de capital na forma de aumento de capital no valor de até R$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de Reais) equivalente a US$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de Dólares), na data de 21 de dezembro de 2018, na sociedade controlada **Gerdau Hungria Kft**, e de até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais) equivalente a US$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de Dólares), na data de 21 de dezembro de 2018, na sociedade controlada **GTL Equity Investments Corp**; **(3)** por unanimidade e com base em seu Estatuto Social a aquisição de 1.299.783 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três) ações ordinárias nominativas da **Gerdau Aços Longos S.A**., de propriedade de **Gerdau Açominas S.A.** pelo valor de R$ 56.476.913,20. (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e treze Reais e vinte centavos), pela Companhia.

As cópias com inteiro teor das atas descritas acima se encontram à disposição no Agente Fiduciário e no site http://www.cvm.gov.br, assim como as demais atas que não se referem a presente Emissão ou as alterações estatutárias.

10. AVISO AOS DEBENTURISTAS

COMUNICADO AO MERCADO – 12/11/2018 - GERDAU S.A. (“Companhia”) vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião de 9 de novembro de 2018, a realização, pela Companhia, da 15° Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Debêntures” e “Emissão”), no montante de R$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de Reais), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil Reais), e com prazo de vencimento de 4 (dois) anos contados da respectiva data de emissão, vencendo, portanto, em 21 de novembro de 2022. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados à manutenção do nível de caixa mínimo estratégico da Companhia, com o objetivo de atender seus negócios de gestão ordinária. As debentures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios de 106,5% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br). Maiores informações sobre a referida emissão estão disponíveis na ata da Reunião do Conselho de Administração, a qual se encontra arquivada na sede e no site da Companhia, bem como na Escritura de Emissão, as quais se encontram disponíveis nos websites de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.gerdau.com/) e da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br).

11. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

Durante o exercício de 2018 ocorreram Assembleia de Debenturistas referente a presente Emissão. A cópia com inteiro teor das atas se encontram à disposição no Agente Fiduciário e em seu site *http://www.gdcdtvm.com.br/*.

12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

11° Aditamento à Escritura da 7° Emissão de Debêntures da Gerdau S.A. – 05/11/2018 – Firmado entre a Emissora, os Debenturistas, e GDC Partners, mediante 6 (seis) Cláusulas e Condições.

Cláusula I – Das Alterações: (1) as partes resolvem substituir, na Escritura, todas as referências ao Agente Fiduciário substituído pelo GDC Partners, substituto; **(2)** em virtude da alteração do Agente Fiduciário, altera-se o preâmbulo da Escritura com a seguinte redação: "*GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA, sociedade limitada com sede na Avenida Ayrton Senna, n° 3.000, Parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.749.264/0001-04, representando a comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (as "Debêntures"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "Agente Fiduciário";* altera-se ainda os itens 5.1 e o 5.2 da Cláusula Quinta da Escritura, além de incluir os sub-itens 5.2.1 até o 5.2.8 no item 5.2., vigorando a seguinte redação: "***5.1.*** *A Emissora xonstitui e nomeia como Agente Fiduciário desta Emissão, a GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA, qualificada no preâmbulo desta Escritura, a qual neste ato e na melhor forma de direito, aceita a nomeação, para os termos da lei e da presente Escritura ou do Aditamento à Escritura, representar a comunhão dos Debenturistas. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data da assinatura da presente Escritura ou do Aditamento à Escritura relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição e/ou vencimento das Debêntures.* ***5.2.*** *O Agente Fiduciário receberá, a título de remuneração, a quantia que segue:*

5.2.1) *A emissora remunerará a GDC Partners, o valor anual de R$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais).* ***5.2.2)*** *os pagamentos devidos à GDC Partners serão efetuados contra a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços, ou documento equivalente até o 20° (vigésimo) dia útil ao da apresentação, pela GDC Partners, e aprovação pela Emissora, do Relatório Dos Serviços a ser encaminhado conjuntamente ao Relatório Anual do Agente Fiduciário; mediante crédito na conta corrente de titularidade da GDC Partners n° 05.388-3, mantida junto ao Banco Itaú, agência n° 7337, servindo o comprovante de depósito como recibo e prova de quitação do pagamento.*

5.2.2.1) *A GDC Partners obriga-se a informar à Emissora qualquer alteração de sai conta corrente ou de outras informações bancárias ou necessárias para realização do pagamento, sob pena de o pagamento realizado pela Emissora, nos teros do contrato, seja considerado válido, sem direito à indenização ou repetição.* ***5.2.3)*** *Os valores previstos acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada positiva do IGP-M/FGV a partir da data de 5 novembro de 2018, nos termos da cláusula 3.1 combinada com 4.3, ambas do contrato.* ***5.2.4)*** *No valor da remuneração já estão incluídos, conforme legislação vigente, todos os tributos e emolumentos incidentes sobre os serviços, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários relacionados ao objeto deste contrato, ficando a GDC Partners ciente que deverá discriminar nas notas fiscais relativas aos serviços, ou documento equivalente, as retenções a que está sujeito, conforme legislação vigente.* ***5.2.5)*** *As remunerações não incluem as eventuais despesas com publicações, taxas, emolumentos, autenticações de documentos, despachantes para obtenção de certidões, registros, cópias xerográficas, ligações interurbanas, transporte, alimentação, viagens e hospedagens, entre outras, que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços, a serem cobertas pela Emissora, desde que, devidamente comprovadas pela GDC Partners e previa e formalmente autorizadas pela Emissora. O reembolso das despesas será efetuado em conjunto e de acordo com os mesmos procedimentos descritos na cláusula 2.2 acima.*

5.2.6) *As remunerações devidas mesmo após o vencimento das Debêntures caso o Agente Fiduciário permaneça atuando na cobrança de cumprimento de obrigações da Emissora, e não incluem o pagamento de honorários de terceiros especialistas, tais como auditores independentes, advogados, consultores financeiros e peritos, entre outros.* ***5.2.7)*** *No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora desde que devidamente comprovadas. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, honorários de peritos, custos e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações intentadas contra ele no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.* ***5.2.8)*** *Caso a totalidade das Debêntures seja resgatada integralmente, terminado o contrato antes da data prevista para entrega anual e ordinária do relatório de Serviços ou no vencimento antecipado da emissão, será devido, na data do resgate integral, do término do contrato ou do vencimento antecipado, o valor da remuneração devida até essa data, calculado pro rate die."*

Cláusula III – Do inadimplemento: **(1)** estabeleceu-se que o pagamento dos valores devidos ao Agente Fiduciário que estiverem em atraso, sofrerão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária; **(2)** acordou-se e fixou-se em na Cláusula 2.5 do contrato celebrado entre as partes que o descumprimento da obrigação de entregar o Relatório de Serviços por parte do Agente Fiduciário, incorrerá no direito da Emissora de reter o valor do pagamento da remuneração devida até que a obrigação seja cumprida. Pode-se

descontar do pagamento uma multa de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo IGP-M/FGV, sem prejuízo do pagamento, pelo Agente Fiduciário, de indenização por perdas e danos.
Cláusula IV – Declarações : (1) à partir desta data, ficou acordado que a **GDC Partners** também atuará como Agente Fiduciário nas seguintes emissões de Debênture da Emissora: 3° (terceira) Emissão; 8° (oitava) Emissão; 9° (nona) Emissão; e 11° (décima primeira) Emissão.; (2) a GDC Partners: afirma que é uma instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras; afirma que não tem qualquer ligação com a Emissora que a torna impedida de exercer suas funções; assegura um tratamento equitativo a todos os debenturistas, respeitadas as obrigações, garantias, e os direitos específicos atribuídos aos respectivos debenturistas de cada emissão; declara que o presente Aditamento e as obrigações previstas são lícitas, válidas, vinculantes e eficazes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições; anuncia que a celebração, os termos e condições do Aditamento em questão, assim como o cumprimento das obrigações previstas não infringem: seu Estatuto Social, qualquer contrato ou instrumentos do qual a ela seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, qualquer disposição disposição legal ou regulamentar a que ela e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito, e qualquer ordem ou decisão ou sentença administrativa ou judicial ou arbitral que lhe afete e/ou qualquer de seus ativos; aceita e assume integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Aditamento; declara que não conduziu qualquer procedimento de verificação independente ou adicional da veracidade das informações e que verificou a veracidade das informações contidas neste Aditamento, com base nas informações prestadas pela Emissora; está ciente das regulamentações aplicáveis emanadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários; declara não possuir qualquer impedimento legal, sob as penas de lei, conforme o artigo 66, parágrafo 3°, da Lei n° 6.404/76, a Instrução CVM n.° 583/2016, e demais normas aplicáveis, para exercer a função que lhe é conferida.
Cláusula V – Do Vigência: Entrará em vigor á partir da data da Assembleia Geral dos Debenturistas realizada em 05 de novembro de 2018.
Cláusula VI – Disposições Gerais: (1) Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito; (2) Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento.

13. VENCIMENTO ANTECIPADO

Notificamos a Emissora para que forneça o Aditamento a Escritura de Emissão devidamente assinado.

A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão.

14. DESEMPENHO DA EMISSORA

(Fonte: Relatório da Administração / DFP-CVM 31/12/2018)

Em 2018, as vendas totalizaram 14,6 milhões de toneladas, uma redução de 3% em relação a 2017, em função da desconsolidação de ativos decorrente dos desinvestimentos da Companhia. As vendas de aço, no ano de 2018, resultaram em uma receita líquida consolidada de R$ 46,2 bilhões, 25% superior à obtida em 2017.

O EBITDA ajustado e a margem EBITDA ajustada consolidados atingiram R$ 6,7 bilhões e 14,4%, respectivamente, no ano de 2018, superiores aos valores de 2017 em função, principalmente, do melhor desempenho das Operações de Negócios (ONs) Brasil e América do Norte.

O lucro líquido consolidado, ajustado pelos efeitos extraordinários em 2018, atingiu R$ 2,5 bilhões, expressivo aumento em relação a 2017, principalmente, em função do maior EBITDA ajustado. No exercício de 2018, a Gerdau S.A. destinou R$ 765 milhões (R$ 0,45 por ação) para pagamento de dividendos, um aumento muito expressivo quando comparado com o montante de R$ 136 milhões (R$ 0,08 por ação) distribuído em 2017.

15. DOS INDICADORES RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Endividamento Geral da Emissora em 2018 ficou em 49,42%, representando uma baixa de 3,08 pontos percentuais (p.p.) em relação a 2017. A sua dívida de curto prazo apresentou uma subida, visto que a Composição do Endividamento caiu de 29,21% em 2017 para 33,56% em 2018. O Grau de Imobilização do Patrimônio Líquido também apresentou um aumento em 2018, de 2,06 p.p. em comparação ao ano anterior. O Grau de Imobilização de recursos não correntes em 2018 foi maior em relação ao ano de 2017 em 3,40 p.p. No Passivo Oneroso sobre Ativo a baixa foi de 4,76 p.p.

No que se refere aos indicadores de liquidez da Emissora, em 2017 foi identificada uma elevação na Liquidez Imediata da Emissora que ficou em 0,34. Com relação à Liquidez Corrente a mesma apresentou baixa de -11,75% , assim como, a Liquidez Seca que também apresentou queda da ordem de - 32,97 pp entre 2017 e 2018. A Liquidez Geral apontou alta de 2,78%, ficando em 1,52.

Com relação aos Índices de Rentabilidade, a Rentabilidade do Patrimônio Líquido apontou para uma subida de 10,39 p.p. em relação ao ano de 2017, ficando em 8,97%. A Rentabilidade de Investimentos ficou em 4,54%, alta de 5,21 p.p. O Giro do Ativo apresentou alta de 16,62 p.p. em 2018, ficando em 90,01%. A Margem Bruta ficou em 13,32%, a Margem Líquida ficou em 5,04% e a Margem Operacional foi de 8,77%, alta de 5,79 p.p. em comparação ao ano anterior.

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS CONSOLIDADO		
Índices de Estrutura de Capital	**2018**	**2017**
Endividamento Geral	49,42%	52,50%
Composição do Endividamento	33,56%	29,21%
Imobilização do Patrimônio Líquido	49,42%	47,36%
Imobilização de recursos não correntes	29,97%	26,57%
Passivo Oneroso sobre o Ativo	36,39%	41,15%
Índices de Liquidez	**2018**	**2017**
Liquidez Imediata	0,34	0,33
Liquidez Corrente	2,06	2,33
Liquidez Seca	0,98	1,46
Liquidez Geral	1,52	1,48
Índices de Rentabilidade	**2018**	**2017**
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	8,97%	-1,42%
Rentabilidade de Investimentos	4,54%	-0,67%
Giro do Ativo	90,01%	73,39%
Margem Bruta	13,32%	9,76%
Margem Operacional	8,77%	2,98%
Margem Líquida	5,04%	-0,92%

16. DAS INFORMAÇÕES

O Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contidas nas informações divulgadas pela Emissora no exercício de 2018. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa à prestação obrigatória de informações.

O Agente Fiduciário informa que atuou como agente fiduciário no exercício de 2018 na seguinte emissão:

3ª Emissão de Debêntures Gerdau S.A.	
Valor da Emissão:	Cr$ 2.997.392.000,00 (dois bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, e trezentos e noventa e dois mil cruzeiros).
Quantidade:	144.000 (Cento e quarenta e quatro mil) Debêntures em duas séries.
Prazo de Vencimento:	01 de junho de 2021.
Taxas de Juros:	80% da taxa D.I, base 252.
Tipo e Valor dos bens dados em garantia:	Não Aplicável.
Inadimplemento no Período:	Não houve.

7ª Emissão de Debêntures Gerdau S.A.	
Valor da Emissão:	Cr$ 1.502.071.600,00 (um bilhão, quinhentos e dois milhões, setenta e um mil e seiscentos cruzeiros).
Quantidade:	68.400 (sessenta e oito mil e quatrocentas) Debêntures.
Prazo de Vencimento:	01 de julho de 2022.
Taxas de Juros:	80% da taxa D.I, base 252.
Tipo e Valor dos bens dados em garantia:	Fiança da Indac – Indústria, Administração e Comércio S.A.
Inadimplemento no Período:	Não houve.

8ª Emissão de Debêntures Gerdau S.A.	
Valor da Emissão:	Cr$ 5.132.900.000,00 (cinco bilhões, cento e trinta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros)
Quantidade:	179.964 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro) Debêntures.
Prazo de Vencimento:	02 de maio de 2023.
Taxas de Juros:	80% da taxa D.I, base 252.
Tipo e Valor dos bens dados em garantia:	Fiança da Indac – Indústria, Administração e Comércio S.A. .
Inadimplemento no Período:	Não houve.

9ª Emissão de Debêntures Gerdau S.A.

Valor da Emissão:	Cr$ 5.476.254.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros).
Quantidade:	125.640 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta) Debêntures.
Prazo de Vencimento:	09 de setembro de 2024
Taxas de Juros:	80% da taxa D.I, base 252.
Tipo e Valor dos bens dados em garantia:	Fiança da Indac – Indústria, Administração e Comércio S.A.
Inadimplemento no Período:	Não houve.

11ª Emissão de Debêntures Gerdau S.A.	
Valor da Emissão:	Cr$ 2.198.965.000,00 (dois bilhões, cento e noventa e oito milhões e novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).
Quantidade de Debêntures:	150.000 (Cento e cinquenta mil): 75.000 (Setenta e cinco mil) série "A" e 75.000 (Setenta e cinco mil) série "B"
Prazo de Vencimento:	01 de junho de 2020.
Taxa de Juros:	80% da taxa D.I, base 252.
Espécie:	Quirografária.
Tipo e Valor dos bens dados em garantia:	Fiança da Indac – Indústria, Administração e Comércio S.A.
Inadimplemento no período:	Não houve.

17. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, parágrafo 1º, alínea "b" da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 1º, inciso XII, do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.
Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077
Ouvidoria: 0800-022-3062
E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br